



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA**

Diretrizes de afastamento para formação e participação em eventos dos servidores técnico-administrativos lotados na Biblioteca Universitária (BU) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Atualizado em 2022 em virtude das modificações de legislações e novas discussões no âmbito da BU/UFSC.

**Florianópolis
2022**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	2
1 OBJETIVO	2
2 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	3
2.1 AFASTAMENTO PARA EVENTOS DE CURTA DURAÇÃO	3
2.2 AFASTAMENTO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO	5
2.3 AFASTAMENTO PARA MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO	5
2.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO	6
REFERÊNCIAS	7

APRESENTAÇÃO

Este documento trata das diretrizes para regulamentação dos processos de afastamento para formação e participação em eventos dos servidores técnico-administrativos lotados na Biblioteca Universitária (BU) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Para a elaboração das diretrizes, foram considerados os seguintes documentos legais:

- a) Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 – regulamentada pelos Decretos nº 5.824 e nº 5.825, de 29 de junho de 2006, e pelo Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 –, a qual dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências;
- b) Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento;
- c) Instrução Normativa nº21 de 01 de fevereiro de 2021. Estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.
- d) Resolução nº 16/CUn, de 27 de agosto de 1996, a qual dispõe sobre normas de afastamento e acompanhamento de servidores técnico-administrativos para formação.

1 OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer diretrizes de decisão claras à formação continuada dos servidores técnico-administrativos lotados na BU, tendo

em vista o aperfeiçoamento permanente dos serviços prestados pela Unidade, com condições adequadas para o desempenho de atividades profissionais no exercício de cargos e/ou funções, visando especificamente:

- A. valorização dos conhecimentos construídos/adquiridos durante a formação;
- B. formação individual e profissional dos servidores técnico-administrativos;
- C. aquisição e prática de conhecimentos voltados para o desenvolvimento integral do servidor técnico-administrativo, favorecendo a construção de pensamento crítico acerca do próprio papel, como profissional e cidadão, e do papel da Instituição;
- D. subsidiar a prestação de serviços de qualidade, visando a melhoria contínua;
- E. proporcionar o desenvolvimento das competências individuais, alinhado aos objetivos estratégicos da BU;

2 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A qualificação e a capacitação dos servidores técnico-administrativos da BU norteiam-se pelos seguintes princípios:

- a) a contínua capacitação dos servidores técnico-administrativos favorece a inovação, qualifica os serviços ofertados e adequa a Instituição aos novos contextos educacionais, sociais e tecnológicos e, por isso, deve ser incentivada pelas chefias;
- b) prioridade pela formação vinculada à área de atuação do servidor técnico-administrativo na BU;
- c) os afastamentos para capacitação não podem interromper os serviços oferecidos.

2.1 AFASTAMENTO PARA EVENTOS DE CURTA DURAÇÃO

Ao servidor técnico-administrativo da BU poderá ser concedido afastamento para eventos de curta duração (congressos, seminários, colóquios, visitas, entre outros) pela direção da BU quando:

Condições obrigatórias

- a) houver manutenção dos serviços do Setor; e
- b) houver recursos financeiros;

Critérios decisivos para a concessão, nesta ordem

- c) o servidor for convidado para proferir palestra, ministrar curso, participar em banca, entre outros, **sem ônus** para a UFSC ;
- d) o servidor for apresentar trabalho com temática associada às atividades desenvolvidas pelo servidor técnico-administrativo no âmbito da BU ;
- e) o servidor for convidado para proferir palestra, ministrar curso, participar em banca, entre outros, **com ônus** para a UFSC;
- f) o servidor compuser comissão organizadora de evento;
- g) o servidor for apresentar trabalho;
- h) o servidor ocupar cargo de chefia;
- i) o servidor participar de comissões e grupos de trabalho (participação comprovada mediante atas);
- j) o servidor não tiver se afastado no último ano;

No caso de trabalho aprovado, será priorizada a participação do primeiro autor do trabalho. A participação dos demais autores ficará condicionada à disponibilidade de recursos e aos demais itens das condições para afastamento definidos nas alíneas anteriores.

Os eventos de curta duração prioritários são: Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias (SNBU); Congresso da Federação Internacional de Associações e Instituições Bibliotecárias (IFLA); Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação (CBBBD); Encontro Nacional dos Usuários da Rede Pergamum; Seminário Nacional de Bibliotecas Braille (Senabril); Workshop da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC); reuniões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Conferência Luso-Brasileira de Acesso Aberto (ConfOA); Painel Biblioteconomia em SC da Associação Catarinense de Bibliotecários

(ACB); Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação (Enancib); dentre outros em que a BU/UFSC for parceira.

2.2 AFASTAMENTO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

Conforme a Resolução nº 16/CUn, de 27 de agosto de 1996, o afastamento para cursos de graduação, na modalidade presencial ou a distância (com atividades presenciais), seguirão as diretrizes da modalidade "horário especial", em que poderá ser concedido horário flexibilizado quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do setor em que o servidor técnico-administrativo atua, sem prejuízo do exercício do cargo, devendo o servidor cumprir a carga horária semanal integralmente.

2.3 AFASTAMENTO PARA MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO

Desde que o Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019 foi publicado, a única modalidade de afastamento prevista é integral, salvo os processos de renovação que estão tramitando nas diretrizes da legislação anterior (Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006).

Para os afastamentos de mestrado, doutorado e pós-doutorado, a BU seguirá os resultados dos editais semestrais de afastamento¹ divulgados pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Prodegsp), os quais já estabelecem critérios de pontuação e percentuais de afastamento, divulgando os nomes dos servidores inscritos e aprovados por ordem de colocação.

Independente da unidade de localização do servidor, é condição obrigatória para a concessão do afastamento que haja a possibilidade de manutenção dos serviços prestados, o qual deverá ser avaliado entre a equipe do setor/setorial/serviço envolvido e a gestão da BU.

A renovação ou prorrogação de processo de servidores já em afastamento será concedida, a critério da chefia imediata e da direção da Unidade, desde que haja a manutenção dos serviços.

¹ Amplamente divulgados e disponíveis em <https://capitacao.ufsc.br/processo-seletivo/>.

2.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO

A classificação no processo seletivo institucional da Prodegesp não garante o direito à concessão de afastamento, porém é um dos requisitos para a concessão, devendo ser formalizada a solicitação, *a posteriori*, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual da UFSC.

Da mesma forma, faz-se necessário formalizar a intenção de afastamento para a direção da BU/UFSC. O parecer da BU/UFSC será emitido, com base nestas diretrizes, de acordo com os prazos estabelecidos pela Prodegesp (ou evento).

Para solicitação de afastamentos de eventos de curta duração a formalização da demanda segue os trâmites tradicionais da UFSC.

Casos omissos e especiais serão resolvidos pela direção da BU/UFSC.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019*. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2019/Decreto/D9991.htm. Acesso em: 30 nov. 2020.

BRASIL. *Lei nº. 11.091/2005*, de 12 de janeiro de 2005. 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2004-2006/2005/lei/l11091.htm. Acesso em: 10 out. 2015.

BRASIL. *Lei nº. 11.112/90*, de 11 de dezembro de 1990. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8112cons.htm. Acesso em: 10 out. 2018.

BRASIL. *Medida provisória nº2245-45, de 4 de setembro de 2001*. 2001. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2001/medidaprovisoria-2225-45-4-setembro-2001-395990-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 10 out. 2018.

BRASIL. Ministério da Economia. *Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019*. Brasília, DF. 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-201-de-11-de-setembro-de-2019-215812638>. Acesso em: 30 nov. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Gabinete do Reitor. *Resolução n. 016 CUn/*, de 27 de agosto de 1996. 1996. Disponível em: http://segesp.ufsc.br/files/2010/03/resolucao_016CUN96.pdf. Acesso em: 10 out. 2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Gabinete do Reitor. *Resolução nº 03/CUn/09*, de 08 de dezembro 2009. 2009. Disponível em: <http://www.fapeu.com.br/docs/003CUn2009Extensao.pdf>. Acesso em: 10 out. 2015.